



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOCCAS DO BREJO VELHO

CNPJ (MF) 13.655.659/0001-28

LEI Nº 430/2020 DE 02 DE MARÇO DE 2020

“Revoga a Lei 415/2019, DE 15 DE MARÇO
DE 2019 e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TABOCCAS DO BREJO VELHO, Estado da Bahia, no uso das suas atribuições legais e competências que lhe confere a Lei Orgânica do Município:

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei;

Art. 1º Fica revogada na íntegra a Lei 415/2019 de 15 de março de 2019, a qual autorizou o Poder Executivo a contratar operação de crédito com a CAIXA ECONOMICA FEDERAL, no âmbito do FINISA – Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento.

Art. 2º O presente ato se dá por ab-rogação, haja vista que a Administração considera a presente lei inócua por se tratar de um ano atípico (eleições municipais) não havendo tempo suficiente para sua aplicabilidade.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 02 de março de 2020


HUMBERTO PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

LEI NR. 430-2020-p. 1

Praça Municipal, 86 - Centro-Fone: (77) 3657-2148-PABX FAX: (77) 3657-2160
CEP: 47 760-000 - Tabocas do Brejo Velho - Bahia
www.tabocasdobrejoelho.ba.gov.br